

Proc. 13.660/36

GGP/ME.

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Ferrovias da Central do Brasil submete à apreciação deste Conselho o ato da respectiva Junta Administrativa, pelo qual resolveu e resolve continuar aplicando, no pagamento das gratificações percebidas pelos empregados da Estrada de Ferro, encarregados das relações dos descontos dos contribuintes à Caixa, o saldo da verba, de Rs. 30:000\$000 (trinta contos de réis), concedida para esse fim, uma vez que acarretaria grande prejuízo a dispensa, no momento, de tal serviço:

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o voto escrito do Sr. Relator, Conselheiro Humberto Smith de Vasconcellos, autorizar a aplicação da verba pedida pela Caixa, desde que o Departamento do Pessoal da Estrada forneça a relação dos descontos de contribuintes, no mais breve prazo possível, independentemente de pagamento.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Humberto Smith Vasconcellos Relator

Foi presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 4/1/39.